Ofício nº 032/2022

Manhumirim – MG, 11 de abril de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Anderson Vidal
DD. Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim – MG

ASSUNTO: **Encaminha projeto de lei**

Senhor Presidente,

Pelo presente expediente, o MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM, por seu representante legal, Sr. Sérgio Borel Corrêa, Prefeito Municipal, VEM encaminhar projeto de lei Municipal que *Dispõe sobre autorização para doação de terreno da municipalidade para a Igreja Cristã Maranata de Manhumirim e dá outras providências.* Pelo presente, encaminha o projeto de lei em anexo.

Limitando ao exposto, renova-se protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim-MG

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CNPJ: 18.392.530/0001-98

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº /2023**
**de 11 de abril de 2023.**

*"Dispõe sobre autorização para doação de terreno da municipalidade para a Igreja Cristã Maranata de Manhumirim e dá outras providências."*

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar e assinar Escritura Pública de Doação a Donatária Igreja Cristã Maranata, CNPJ: 27.056.910/0001-27, de uma área situada neste município, na Avenida Jacinto Antônio da Silva, (Rodovia MG – 108), bairro Vila Rica, medindo 1.325 m² (um mil e trezentos e vinte e cinco metros quadrados) de área total, tendo 25 m (vinte e cinco metros) de frente, 56 m (cinqüenta e seis metros) em sua lateral direita, 50 m (cinqüenta metros) em sua lateral esquerda e 25 m (vinte e cinco metros) de fundos, tendo por confrontantes pela frente a citada avenida e nos demais a própria Prefeitura Municipal de Manhumirim. Em conformidade com os Arts. 37, IX e 141, I, da lei orgânica municipal.

**Art. 2º.** O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de um templo e suas respectivas instalações.

**Art. 3º.** Fica a donatária autorizada e na obrigação de promover as alterações registrais, cartoriais e escriturais na matrícula nº6.769, do livro 2 do registro geral F do cartório de registro de imóveis de Manhumirim, bem como de iniciar a obra descrita no artigo anterior, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar do efetivo registro da escritura de Doação, no cartório competente.

**Art. 4º.** A doação caducará e o imóvel, com todas as benfeitorias nele realizadas, reverterá automaticamente, sem qualquer indenização, se o projeto não for desenvolvido no prazo máximo de 10 (dez) anos, constados do efetivo registro da Escritura de doação no cartório competente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei municipal nº 1.270, de 25 de março de 2004 e a Lei Municipal nº 1.348, de 05 de junho de 2006.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, em 11 de abril de 2023.

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim-MG

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim – MG

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CNPJ: 18.392.530/0001-98

# MENSAGEM
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº /2023**
**de 11 de abril de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei tem como escopo promover a viabilização da construção do templo da Igreja Cristã Maranata de Manhumirim no bairro Vila Rica.
Promovendo assim a adequação da legislação municipal bem como corrigindo um equivoco da administração municipal que, após a doação do terreno na mesma localidade para a entidade realizar a construção de suas instalações, através da Lei Municipal nº 1.348, de 05 de junho de 2006, acabou por construir a praça do bairro Camprestre no imóvel, inviabilizando para a Igreja Cristã Maranata a construção de seu templo. Motivo pelo qual se faz justa a doação de uma nova área para a Igreja Cristã Maranata construir um templo e suas respectivas instalações.

No mesmo passo informamos que a respectiva área se encontra inutilizada, tendo sido objeto de doação através da lei municipal nº 1.270, de 25 de março de 2004, mas que não houve nem há interesse do donatário em realizar obras no imóvel, a referida doação caducou, motivo pelo qual se faz plenamente possível a doação da área para que atinja seu objeto social, bem como para garantir que os donatários irão preservar e cuidar do espaço, promovendo as devidas construções e garantindo a preservação, manutenção e cuidados no local.

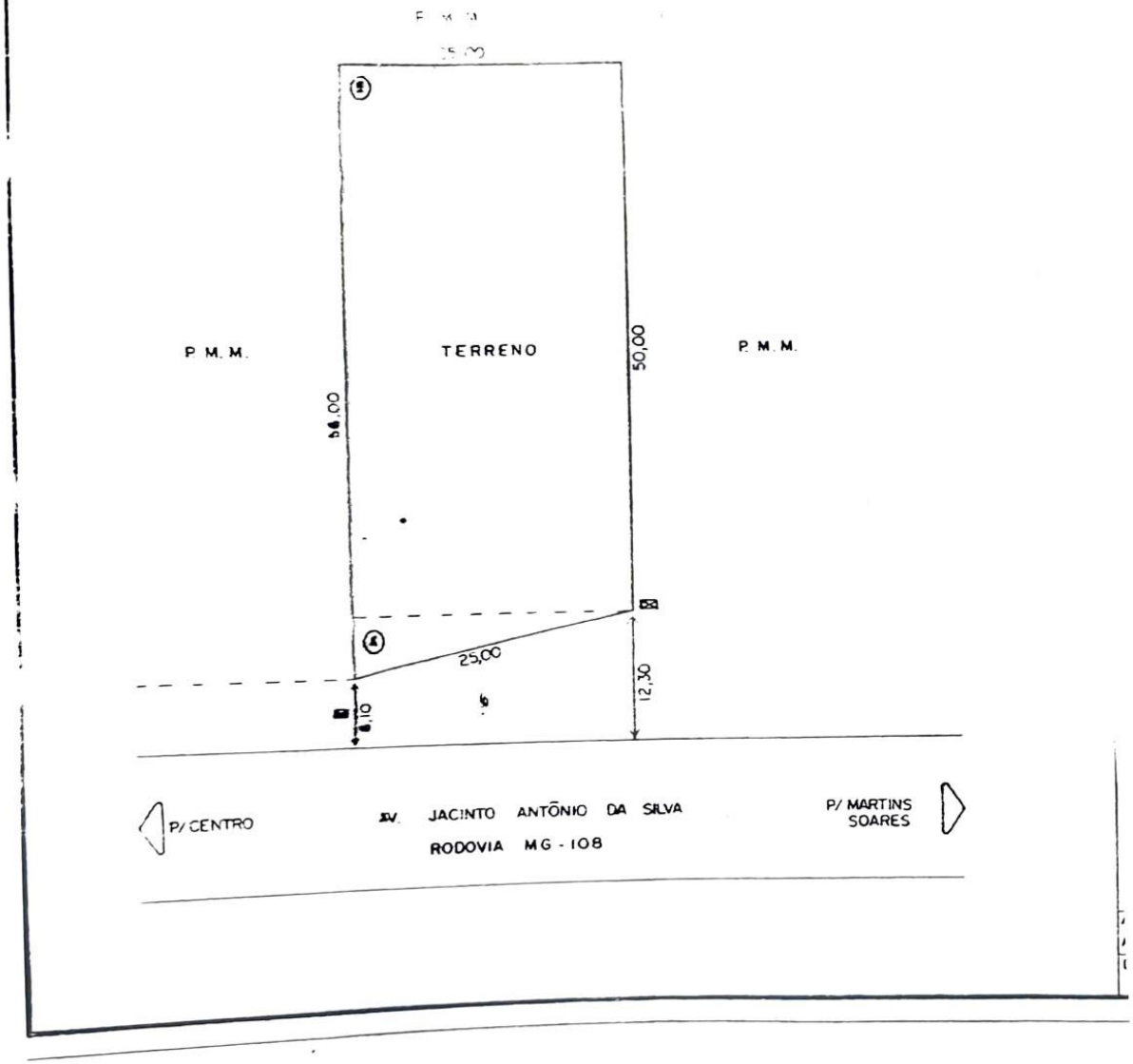
Portanto, requer a Vossa Excelência seja dada a tramitação regimental ao Projeto de Lei em comento, protestando desde já pela sua aprovação por parte dos Nobres Edis.

Diante disso, colocamos à apreciação dessa Egrégia Câmara o projeto de lei em questão, requerendo a sua apreciação na forma regimental, protestando pela sua aprovação pelos Nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, em 11 de abril de 2023.

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim-MG

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim – MG




Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim-MG

# Livro nº. 2 - Registro Geral - F

3.997

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MANHUMIRIM – MINAS GERAIS

MATRÍCULA
6.769

**MATRÍCULA Nº 6.769**, feita em 05-05-2.011 - Imóvel rural denominado Córrego do Lessa, distrito desta cidade, com uma área de **19.36.00ha de terras** em lavouras, pasto, capoeira, uma casa sede, uma em péssimo estado e um moinho para fubá, dividindo por seus diversos lados com Dorzina Maurício de Oliveira, Cláudio Nazário da Silva, Francisco Milião, Jeronimo Martins de Oliveira, Paulino Corrêa de Andrade, Odilon Godinho, Moacir de Castro. Registros anteriores - R-4-1.094 (17.74.50ha) Prefeitura - R-3-1.094 (06.150.00m2) Juvenal - R-1-1.094 (10.000,00m2) Associação. PROPRIETÁRIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM, MUNICIPIO DE MANHUMIRIM - MG**, CNPJ-18.392.530/0001-98, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Ronaldo Lopes Corrêa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, CPF-423.471.656-15; **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RODOVIÁRIA DE MANHUMIRIM**, CNPJ-20.818.043/0001-96, com sede nesta cidade, representada por seu presidente, Dr. Eduardo Luiz de Carvalho, brasileiro, casado, residente nesta cidade, engenheiro, CPF-118.955.786-04; **JUVENAL DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, CPF-003.027.916-04. Dou fé. Eu, _____, Subst°. o digitei. Eu, _____ Titular subscrevi.

Nota: conforme registro R-1-6.769, feito em 05-05-2.011, consta do desmembramento da área supra, para urbano, todo o imóvel supra foi desdobrado através das matrículas 6.770 a 6.773.

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
**COMARCA DE MANHUMIRIM**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da FICHA ORIGINAL a que se refere extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Manhumirim, 05 de outubro de 2022

Hycaro Daloy Inácio
Escrevente Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Manhumirim - MG - CNS:04.597-1
SELO ELETRÔNICO:FVP85650
CÓD. SEGURANÇA:7068.1233.6201.3590
QUANTIDADE DE ATOS PRATICADOS: 1
HYCARO DALOY INACIO - Escrevente Substituto
EMOL. R$: 25,01 - TFJ R$: 8,83 - ISS R$: 0,00 - TOTAL R$: 33,84
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

21.251.954/0001-47
MANHUMIRIM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Antônio José Sanglard, 83
Térreo - Centro
CEP: 36.970-000
MANHUMIRIM - MG

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Juarez Antônio Barbosa
Oficial Interino
Jeferson Chuengue Marcelino
Escrevente
Rua Antônio José Sanglard, 83 - Térreo - Centro
MANHUMIRIM - MG | (33) 3341-1289